



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

I – DO OBJETO

Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do PAIF, no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição de doces serão distribuídos de forma gratuita as mulheres, crianças/adolescentes e idosos que são atendidos pelos programas, projetos e serviços desenvolvidos no CRAS do município, tendo em vista a participação efetiva destes nos encontros e nas atividades que os programas propõem durante o ano. A aquisição dos itens será entregue na confraternização natalina, a distribuição será realizada nos dias 07 de dezembro para os idosos e no dia 12 de dezembro para as crianças, adolescente e mulheres do PAIF.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **SUPERMERCADO SUPERPÃO S/A** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 2/2022 - Dispensa de Licitação nº 4/2022, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Dotação: 07 - Recursos: 1335

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CX	210	BOMBOM (CAIXA DE 250 GR)	10,40	2.184,00
02	CX	90	PANETONE (CAIXA DE 400 GR)	10,99	989,10
VALOR TOTAL ITENS					3.173,10

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CONTRATADO – SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.883.320/0010-52, com sede na Rua Prudente de Moraes, 516, Centro, Centro, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO SANCHES MANZANO**.

Valor total de R\$: 3.173,10 (três mil cento e setenta e três reais e dez centavos).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 22 de novembro de 2022.

Fabiana Granemann
Decreto 001/2022
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

FRANCISCO OLAVO RIBAS
Secretário Municipal de Assistência Social



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.883.320/0010-52, com sede na Rua Prudente de Moraes, 516, Centro, Centro, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO SANCHES MANZANO**.

Objeto: Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 3.173,10 (três mil cento e setenta e três reais e dez centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 22 de novembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – SUPERMERCADO SUPERPÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.883.320/0010-52, com sede na Rua Prudente de Moraes, 516, Centro, Centro, no Município de Porto União - SC, neste ato representado pelo Sr. **EDUARDO SANCHES MANZANO**.

Objeto: Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 3.173,10 (três mil cento e setenta e três reais e dez centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 22 de novembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022**

Objeto – Aquisição de caixas de bombom e panetone destinados para os participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social – Crianças, Idosos e Mulheres do Painf, no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 22 de novembro de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal**